



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 601/79

Súmulo: Altera o valor de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais servidores, quando a serviço da Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara quando a serviço da Municipalidade.

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 1.200,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 1.500,00

II - Para Diretores do Departamento ou assessores Diretos (Grupo Direção Superior).

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 600,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 650,00
- c) Quando em Municípios vizinhos.....Cr\$ 450,00

III) - Para os demais servidores do Quadro.

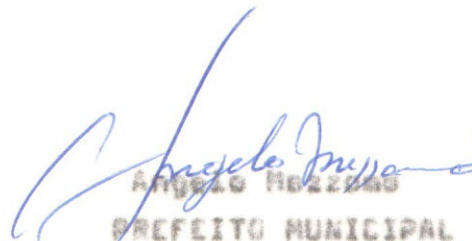
- a) Quando na capital.....Cr\$ 450,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 500,00
- c) Quando nos Municípios vizinhos.....Cr\$ 300,00

Art. 2º) - Quando o servidor se deslocar a serviços ou para estudos, com condução própria, sem qualquer responsabilidade do Poder Público para com este, perceberá adicional na forma que segue:

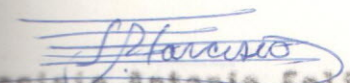
- a) Cr\$ 4,90 (quatro cruzeiros e noventa centavos) ao Km rodado.
- b) Cr\$ 200,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por dia de permanência fora da sede do município.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 1979, 91ª de Republica e 24ª de Município.


 ANGELO MEZZOMO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


 Tarcísio Antonio Felipe

SECRETÁRIO GERAL

SECRETÁRIO GERAL